

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Eu, Naida dos Santos Freitas, portadora da carteira de identidade nº 2.505.543 SESP/SC, inscrita no CPF nº 152.334.720-15, na condição de representante legal do (a) Federação de Triathlon de Santa Catarina, CNPJ Nº 00.799.147/0001-93, declaro **NÃO** possuir **SOBREPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS COM OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**, na execução das ações apresentadas e especificadas na proposta cadastrada, no SLI – Sistema da Lei de Incentivo, para o Projeto “*Escolinha de Triathlon*” em trâmite no Ministério do Esporte nos termos do *parágrafo 2º do art. 9º do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 e do art. 6º, inciso V da Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020.*

Art. 9º Os projetos desportivos e paradesportivos serão acompanhados dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros a serem definidos pelo Ministério do Esporte, sob pena de não serem avaliados pela Comissão Técnica:

§ 2º O Ministério do Esporte poderá estabelecer modelos para apresentação dos projetos e parâmetros de valores para itens apresentados no orçamento analítico.

Art. 6º Os projetos desportivos e paradesportivos serão acompanhados dos seguintes documentos, a serem inseridos no Sistema Eletrônico da Lei de Incentivo ao Esporte, sem prejuízo de outros a serem definidos pelo Ministério do Esporte, sob pena de não serem admitidos pelo DIFE:

V - declaração de Inexistência de Sobreposição de Recursos Financeiros, cujo modelo está disponibilizado no sítio da Secretaria Especial do Esporte.

São José, 23 de junho de 2025.

---

**NAIDA DOS SANTOS FREITAS**  
Presidente Federação de Triathlon de Santa Catarina